

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento de 03 (três) postos de trabalho de motoristas para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Para o correto andamento e desenvolvimento das atividades competentes à esta Autarquia, com vistas à obtenção do êxito pretendido junto às atividades meio e fim, e levando em consideração a existência do Contrato nº 44/2022 firmado pelo IPE Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 3 (três) veículos, faz-se necessária a contratação de 03 (três) motoristas para a condução dos referidos veículos utilizados pelo Instituto.

Ressalta-se que um dos motoristas será exclusivo para atender ao Presidente, e os demais para atender às solicitações de deslocamento dos colaboradores do IPE Saúde.

3. POSTOS, JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DOS POSTOS

3.1 Postos: 03 (três) postos para atividade de motorista (condução de veículos)

3.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais para cada posto, de segunda a sexta-feira, com jornada de 08 (oito) horas por dia. Os horários, compreendidos preferencialmente entre 7h e 19h, serão definidos de acordo com a necessidade do órgão.

O horário efetivo da prestação do serviço será definido de acordo com a necessidade do serviço, respeitados os intervalos intra e interjornadas, podendo ser modificado de acordo com a necessidade do Contratante.

3.3 Local dos Postos de Trabalho: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: (CBO 7823-05)

4.1 DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá prestar serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de servidores e demais funcionários a serviço do Contratante, além de equipamentos e materiais.

4.1.2 A Contratada deverá cumprir normas e regulamentos internos do Contratante, relacionando-se com os servidores e funcionários de forma respeitosa e educada.

4.1.3 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene.

4.1.4 Os funcionários da Contratada deverão zelar pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis para a adequada guarda e conservação do veículo em uso no desempenho de suas atribuições.

4.1.5 Os funcionários da Contratada deverão efetuar outras atividades desde que correlatas à função.

4.1.6 O serviço de condução de veículo será prestado mediante a utilização de veículos locados para o transporte de autoridades, servidores, materiais e equipamentos.

4.1.7 Os veículos utilizados deverão ser recolhidos à garagem quando concluída a jornada de trabalho, ou guardados em local indicado pelo Contratante.

4.1.8 Os funcionários da Contratada deverão inspecionar o veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e orientações do Contratante.

4.1.9 Os funcionários da Contratada deverão manter os veículos suficientemente abastecidos, providenciando informações adequadas para controle de abastecimento e lubrificação, bem como elaborar e/ou preencher diários de bordo para controle das operações de transporte efetuadas.

4.1.10 Os funcionários da Contratada deverão permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição do Contratante, abstendo-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horário de trabalho ou na condução dos veículos em serviço.

4.1.11 Em caso de acidente, os funcionários da Contratada deverão proceder de acordo com o determinado pela legislação de trânsito, tomando todas as providências determinadas pela autoridade de trânsito e/ou policial, bem como comunicando imediatamente a ocorrência ao Preposto e ao Fiscal do Contrato.

4.1.12 Os funcionários da Contratada deverão relatar ao Preposto todos os fatos, ocorrências e avarias vinculadas aos serviços ou aos veículos sob sua responsabilidade, os quais deverão ser repassados ao Fiscal do Contrato sempre que demandem providências de caráter administrativo.

4.1.13 Os funcionários da Contratada deverão providenciar o imediato recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nos veículos, realizando o devido registro e entregando ao Fiscal do Contrato.

4.2 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Excepcionalmente, poderá ser requerida a prestação de serviços em horário noturno (entre as 22h de determinado dia e às 5h do dia subsequente) ou em horário extraordinário, em qualquer dia da semana, inclusive sábados domingos e feriados, mediante comunicação pelo Fiscal do Contrato.

4.2.2 Caberá à Contratada, para o pagamento dos serviços extraordinários e noturnos (previstos no item 4.2.1), encaminhar, juntamente com a nota fiscal, memorial de cálculo formulado com base no valor do salário-base, bem como indicar as respectivas bases normativas.

4.2.3 O Contratante, mediante prévia comunicação, poderá dispensar os empregados da Contratada, em razão de feriados exclusivos do Poder Executivo ou outros recessos.

4.2.4 A ocorrência de feriados exclusivos do Poder Executivo ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, na interrupção dos serviços, reservando-se ao Contratante o direito de dispensá-los, de acordo com a conveniência e a necessidade do trabalho.

4.2.5 A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais atribuídos aos empregados ocupantes dos postos de trabalho serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado neste termo.

4.3 DOS DESLOCAMENTOS

4.3.1 Os motoristas alocados para a execução dos serviços realizarão deslocamentos preferencialmente em Porto Alegre e Região Metropolitana de Porto Alegre, podendo haver deslocamentos para os demais municípios do Rio Grande do Sul.

4.3.2 Havendo deslocamento de condutores a municípios circunscritos ao Estado do Rio Grande do Sul, fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, o pagamento de diárias será reembolsado pelo Contratante.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá disponibilizar condutores com treinamento e aptidão compatíveis com as funções que irão desempenhar, exigindo-se, no mínimo, as seguintes qualificações:

- a) Certificado de curso de direção defensiva;
- b) Certificado de curso de formação de motoristas expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B" ou superior, devidamente válida nos termos da legislação pertinente;
- d) Ensino Fundamental completo.

5.2 Os profissionais alocados pela Contratada deverão estar adequadamente identificados com crachá, no padrão indicado pelo Contratante, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

6. FISCAL DO CONTRATO

Será indicado pelo Contratante um Fiscal do Contrato que fiscalizará a presente contratação, realizará o controle de assiduidade (frequência e pontualidade do ocupante do posto de trabalho) e, em conjunto com o Preposto da Contratada, procederá ao registro de eventuais ocorrências.

CENTRO DE CUSTOS IPE SAÚDE

ECC1.41.000000041.